



**LEI COMPLEMENTAR Nº 46 /2015**  
*(Altera a Lei Complementar nº 5.225/2006)*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA**

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº 5.225/2006 passará a vigorar com a seguinte redação, no que tange ao cargo de Fiscal Ambiental:

“Cargo: Fiscal Ambiental

(...)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

(...)

PRÉ-REQUISITOS:

01 - Habilitação em curso de nível superior de uma das seguintes áreas, observando-se o disposto no item 04: Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Química, Ciências Biológicas, Geografia, Gestão Ambiental, Geologia e Tecnologia em Saneamento Ambiental, reconhecidos pelo MEC;

02 (...)

03 (...)

04 - Havendo necessidade de diversificação do quadro técnico para atuação do



Fiscal Ambiental em áreas específicas, poderá o edital de concurso público

ofertar as vagas existentes apenas para uma ou mais das áreas de especialização constantes no item 01.”

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 5.225/2006 passará a vigorar com a seguinte redação, no que tange ao cargo de Fiscal Agropecuário:

“Cargo: Fiscal Agropecuário

(...)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

(...)

PRÉ-REQUISITOS:

01 – Habilitação em curso de nível superior de uma das seguintes áreas, observando-se o disposto no item 04: Medicina Veterinária, Zootecnia e Engenharia Agrônômica, reconhecidos pelo MEC.

02 (...)

03 (...)

04 - Havendo necessidade de diversificação do quadro técnico para atuação do Fiscal Agropecuário em áreas específicas, poderá o edital de concurso público ofertar as vagas existentes apenas para uma ou mais das áreas de especialização constantes no item 01.”



Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

**Iran Mendonça Cabral**  
Presidente

**Iturival Nascimento Júnior**  
1º Secretário